

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"LEI 975"

Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a prosseguir nas obras de Rede de Esgôtos do Município, com numerários próprios.

Artigo 2º:- Em consequência fica aberto no Departamento de Obras e Viação do Município um crédito Especial no Valor de Cr. 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros).

Artigo 3º:- O crédito de que trata o artigo anterior se destina ao atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior.

Artigo 4º:- Para ocorrer com as despesas de crédito de que trata o artigo 2º, fica o Prefeito, se necessário for, autorizado a realizar operação de crédito até o limite fixado nesse mesmo artigo.

Artigo 5º:- Os recursos para efetivação de crédito ora aberto serão os de operações de crédito.

Artigo 6º:- Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ EM 6 DE Abril DE 1965.


JOSE CHRISTOVÃO AROUCA

Prefeito Municipal